VALDECIR SANTOS	SILVA	DOS	40	-	2°	
CANDIDATOS			NOTA PARCIAL	DNE	CLASSIFICAÇÃO	
CLASSIFICADOS			DA FASE ÚNICA	PINE	CLASSIFICAÇÃO	
		CR	UZEIRO DO SUL			
	CEFLORA					
MEDIADOI	R DE APF	RENDI	ZAGEM MENSAL	ISTA -	- 30HORAS (MA-	
		1	NHÃ E TARDE)			
		CÓ	DIGO: CZS-COM			
			ÉCNICO EM COM	ÉRCI)	
MARIA IREN	IILDE DA	SILVA	40	- 1°		
PAULINO			40			
CANE	IDATOS		NOTA PARCIAL	DNE	CLASSIFICAÇÃO	
CLASS	IFICADOS	S	DA FASE ÚNICA	FINE	CLASSIFICAÇÃO	
RODRIGUES ALVES						
CEFLORA						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30HORAS (MA-						
NHÃ E TARDE)						
CÓDIGO: RA-AMD						
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

Rio Branco, 14 de junho de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico -IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 - P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 016/2022 - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA -IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIM-PLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/ DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 - CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
- 1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 -CD/FNDE e Instrução Normativa nº 001/2021 IEPTEC/DOM MOACYR. 1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
- 1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.
- 1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br
- 2. DO PROGRAMA:
- 2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, do Ministério de Educação/SETEC/ MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de pro-

dução pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

- 3. DAS ATRIBUIÇÕES:
- 3.1 Ao MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2021, possui as seguintes atribuições:
- a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá--las aos educandos;
- b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IEPTEC de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- f) Avaliar o desempenho dos educandos;
- g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a
- h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
- k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- I) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
- 4. DA REMUNERAÇÃO:
- 4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS, conforme TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	TURNO	VALOR MENSAL	
MEDIADOR DE APREN-	30 HORAS	MANHÃ E	R\$ 2.250,00	
DIZAGEM MENSALISTA	SEMANAIS	TARDE		

- 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
- 5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; 5.2 Atender ao Perfil Profissional conforme especificado para o cargo do ANEXO I.
- 6. DAS INSCRIÇÕES:
- 6.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial, nos dias 20, 21, 22 de junho de 2022, no NÚCLEO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE TARAUCÁ, no município de TARAUCÁ, endereço: Rua João Pessoa, bairro Ipepaconha, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.
- 6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:
- a) Entregar a ficha de inscrição totalmente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, Certificados de Cursos realizados, Declarações de Experiências Profissionais, etc; e Documento de Identificação pessoal legível com foto e sem rasura, tudo em um único ENVELOPE;
- 6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade. 6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
- 6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
- 6.6 O candidato deverá no ato da inscrição preencher todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
- 6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais inscrições serão anuladas.

- 6.8 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FI-CHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CAN-DIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOM-PLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
- 6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento
- 6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
- 6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
- 6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
- 6.14 Não será cobrada taxa de inscrição
- 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
- 7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
- 7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
- 7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre. 7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3 298/99 e suas alterações
- 7.6 O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.
- 7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
- 7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
- 7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
- 7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
- 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
- 8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de FASE ÚNICA
- 8.1. FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁ-TER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):
- a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
- d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez; 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:
- 9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
- 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS)
- 10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios

estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

	•		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTL	JAÇÃO	
Doutorado	20,0		
Mestrado em Educação Profissional	19,0		
Mestrado	18,0		
Pós Graduação em Educação Profissional	17,0		
Pós Graduação Lato Sensu	15,0		
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA	
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiço- amento profissional na área de Formação, com car- ga horária mínima de 20 horas. (Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, poden- do ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0	
Certificados de Cursos de qualificação ou aper- feiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga ho- rária mínima de 20 horas. (Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0	
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0	
SUBTOTAL:	70,0		
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
EXPERIENCIA FROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA	
Experiência em docência na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0	
Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Superior ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0	
SUBTOTAL:	30,0		
TOTAL GERAL:	100,0		
	100	-,-	

- 10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária. 10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
- 10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

	~
TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Pú- blico	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário de bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identifica- ção com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vi- gor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e decla- ração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assi- natura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na ativi- dade especifica.

- 10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.
- 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:
- 11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
- 11.2 Em caso de empate, os critérios para o desempate serão:
- a) ter maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
- b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10 Qualificação e Aperfeicoamento Profissional: e
- c) persistindo ainda empate o candidato com maior idade;

- 47 Ocgania Telia, 2
- 11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre DOE.
- 11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo;
- g) não atingir 30% do total de pontos na soma da fase única.
- 11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível em ENVELOPE ÚNICO;

12. DO RESULTADO:

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes à este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTEC/DOM MOACYR.
- 12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.
- 12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.
- 13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
- 13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura:
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
- 13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
- 13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre DOE www.diario.ac.gov.br 13.5 O recurso deverá ser protocolado no endereço das inscrições, somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados até às 16:30 horas, horário local de Rio Branco Acre.
- 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:
- 14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.
- 14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I:
- 14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
- Certidão de Distribuição Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino):

- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo VII;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VIII.
- 14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre DOE www.diario.ac.gov.br
- 14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
- 14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
- 14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
- 14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sansão de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSA-LISTA, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 001/2021.
- 14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com Instrução Normativa nº 001/2021.
- 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
- 15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZA-GEM MENSALISTA 30 HORAS, será a soma das notas da Análise Curricular e Documental.
- 15.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre DOE www. diario.ac.gov.br fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.
- 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
- 16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição. 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 17.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando--se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre - DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos. Rio Branco, 14 de junho de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico - IEPTEC/DOM MOACYR Decreto nº 959 - P/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022 PRONATEC /NOVOS CAMINHOS MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS E PERFIL)

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
	NEPT TARAUCÁ				
	PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA				
	CARGA HORÁRIA - 30 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
	CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS				
TR-SP	Curso Superior em Administração, ou Tecnólogo em Gestão Pública, ou Tecnólogo em Recursos Humanos.	Manhã e Tarde	01	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

– Acre, ____ de ___

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -	Nº 016/2022 PRONATEC/NOVO	S CAMINHOS			
(Comprovante de inscrição - Via da Comis	são)				
DADOS DO CANDIDATO					
NOME:					
RG: CPF:					
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE:					
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃC) ()SIM - QUAL:				
DADOS DA INSCRIÇÃO					
MUNICÍPIO	CARGO E CURSO)	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	
LOCAL E DATA	1 1				
EOOAL E BATA					
Assinatura do candidato (a)			Assinatura da mesa recepto	ora	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -	NIO 046/2022 DEONATEC/NOVO	S CAMINILIOS			
		S CAMINIOS			
(Comprovante de inscrição – Via do Candio	iato)				
DADOS DO CANDIDATO					
NOME:			1		
RG:			CPF:		
	DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE:				
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃO) ()SIM - QUAL:				
DADOS DA INSCRIÇÃO MUNICÍPIO	04000 5 01100		CÓDIGO		
MUNICIPIO	CARGO E CURSO)	CODIGO	CARGA HORÁRIA	
LOCAL E DATA	1 1				
Assinatura do candidato (a)		<u> </u>	Assinatura da mesa recepto	ora	
Assiliatura do Carididato (a)			Assinatura da mesa recepti	Jia	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N	016/2022 PRONATEC/NOVOS	CAMINHOS			
ANEXO III					
REQUERIMENTO PARA RECURSO					
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
NOME:	DA	TA DE NASCIM	IENTO.		
CPF:	RG		121110.		
CARGO E CURSO A QUE CONCORRE:	į. Ke	•			
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRI	E:		CARGA HORÁRIA:		
FORMAÇÃO:					
,	() pontuação	atingida pelo ca	andidato		

desclassificação do candidato

eliminação do candidato

) outros

_ de 2022.

INSTRUCÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022 PRONATEC/NO-VOS CAMINHOS ANEXO IV **COM VÍNCULO** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO Eu, Civil: brasileiro, Estado Profissão: RG nº CPF , DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - NÃO TRA-RÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ES-TOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento. ___ - Acre, ____ de ____ de 2022. Nome do Recrutado: ___ CPF no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2022 PRONATEC/ **NOVOS CAMINHOS** ANEXO V SEM VÍNCULO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE **OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO** Brasileiro/a, civil:_ Estado Profissão: _, RG nº: _, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão - CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CA-MINHOS, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento. __ - Acre, ____ de 2022. Assinatura do Recrutado CPF nº PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022 PRONATEC/ **NOVOS CAMINHOS** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA Sr CARLOS SÉRGIO MENDES PERES Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR Nacionalidade: Estado ,CPFnº residente e domiciliado (a) _ CEP: _, telefone/celular: (68) _ candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº___ para o cargo de no município de _ respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao ___/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS no _, perfazendo uma carga horária de turno da , conforme necessidade dessa Instituição. _-Acre, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA **IEPTEC-DOM MOACYR** GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TEC-NOLÓGICA - IEPTEC E SORRISO TOTAL.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA -IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado pelo seu Presidente CARLOS SÉRGIO MENDES PERES, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 662.135.252-20 e RG 0285725 SSP-AC, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Prado, 19 - Floresta Sul, CEP: 69.912-308 nesta cidade de Rio Branco - AC, nesta cidade de Rio Branco - AC, e a CLÍNICA SORRISO TOTAL, sob o cadastro de pessoa jurídica nº 07.616.992/0001-25, com sede na Rua José Galdino, nº 708 - bairro Bosque, CEP: 69909-760, Rio Branco - AC, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. MILTON ALAN VALVERDE MI-RANDA brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 163.064.812-49 e RG 1180461-0 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua José Galdino, nº 708 - bairro Bosque, CEP: 69909-760, Rio Branco - AC, resolvem firma este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/2008; Lei nº 13.005 - Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 - Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágio de estudantes e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos educandos da Rede de Educação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, regularmente matriculados, a realização de estágio, atividades práticas e espaço físico com condições de ensino, nas instalações da CLÍNICA SORRISO TOTAL, possibilitando ao educando adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IEPTEC, através de seus CEPTs, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e cientifico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro - As aulas práticas serão cumpridas no âmbito da CLÍNICA SORRISO TOTAL, obedecendo às disposições acadêmicas, os preceitos éticos, morais e regulamentares da Instituição, mantendo relações cordiais e de respeito, atendendo ao espírito de integração. Parágrafo Segundo - A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade

organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso técnico profissionalizante, vinculado a estrutura de ensino no IEPTEC, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência.

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo terceiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Quarto - O estágio, nos termos do item anterior, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: Matrícula e frequência regular do educando no curso de educação pro-